



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: (31) 3871-5146 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei nº 1.263 de 23 de setembro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.172 de 14 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.172 de 14 de novembro de 2017 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia o de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.”

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.172 de 14 de novembro de 2017 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 770,00 (setecentos setenta reais).”

Art. 3º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 1.172 de 14 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de setembro de 2022.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal